



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 26 de agosto de 2024.

Ofício DA nº 246/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 103/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 103/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSE
APARECIDO
FERNANDES:004
95901890

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.26 16:48:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 103/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Estadual, por meio da emenda parlamentar nº 2024.104.60448 da Deputada Beth Sahão, destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SS nº 161 de 04/07/2024, cuja cópia segue em anexo, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 579 de 12/08/2024, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 103/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2024.

JOSE
APARECIDO
FERNANDES:0040
5901890
JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO
FERNANDES:00405901890
Nº de Cert. 12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO
FERNANDES:00405901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.08.26 16:49:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 103/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1939 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 015 EMENDA PARL.DEP.BETH SAHÃO	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.20) através de repasse do Secretaria de Estado da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2024.

JOSE
APARECIDO
FERNANDES:004
95901890
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
certificado digital, CN=JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.26 16:49:21-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 579, DE 12/08/2024

Dispõe sobre Dotação orçamentária dentro do Bloco da Atenção Básica, referente a resolução SS nº 161 de 04 de junho de 2024, destinado para custeio da Atenção Primária à Saúde – Fonte 02 ESTADUAL, Emenda Parlamentar Nº 2024.104.60.448 da Deputada estadual Beth Sahão: Custeio: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 12 de agosto de 2024;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária dentro do Bloco da Atenção Básica, referente a resolução SS nº 161 de 04 de junho de 2024, destinado para custeio da Atenção Primária à Saúde – Fonte 02 ESTADUAL, Emenda Parlamentar Nº 2024.104.60.448 da Deputada estadual Beth Sahão: Custeio: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Assis, 12 de agosto de 2024.



Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



/governosp



Nº Emenda: 2024.014.6048



Diário Oficial

Deputada Beth Bahão | PT

Buscar por termo no dia de hoje



← VOLTAR

COMPARTILHAR

PDF



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 05 de Julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 161, DE 4 DE JULHO DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica,

componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2024 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.286.6114 3	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	260.000,00
2	2024.267.6106 0	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	706.000,00

3	2024.032.6067 6	ÁLVARES FLORENCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
4	2024.033.6108 0	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENT O	1.000.000,00
5	2024.291.6093 3	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
6	2024.033.6109 6	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2024.033.6109 5	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
8	2024.014.6044 7	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
9	2024.014.6044 8	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
10	2024.014.6044 9	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
11	2024.070.6103 6	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENT O	338.060,00
12	2024.030.6064 8	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENT O	112.800,00
13	2024.030.6064 7	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENT O	112.800,00
14	2024.270.6055 3	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	750.000,00
15	2024.269.6066 2	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	950.000,00